



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)  
CNPJ/MF nº 81.044.984/0001-04

### LEI MUNICIPAL N° 3.254/2021

05 de fevereiro de 2021

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, de bem móvel público municipal, assim discriminado:  
"Trator agrícola novo, zero hora, marca Case IH, modelo Farmall 100, ano 2020, chassi HCCZFA10CLCJ15877, série F410R400446, FINAME 3592856, adquirido através de repasse de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Convênio nº 893712 - Programa de Fomento ao Setor Agropecuário - código nº 2200020190061.

**Art. 2º.** A cessão será efetuada em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BRIZANTA RENASCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com natureza jurídica de Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.679.672/0001-24, com sede na Gleba Assentamento Brizanta, Zona Rural, neste Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 3º.** A Cessão de Uso a que se refere a presente Lei é feita mediante as seguintes condições, dentre outras que deverão constar no respectivo Termo de Cessão:  
I – a utilização do bem será exclusiva para o atendimento da demanda de serviços agrícolas dos associados da cessionária, sendo vedado a locação, empréstimo, venda, ou cessão a terceiros a qualquer título;  
II – cabe à cessionária disponibilizar pessoal habilitado para a condução e operação do objeto cedido, sendo vedada a operação do equipamento por qualquer outra pessoa sem a devida capacitação, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade sobre quaisquer ônus relacionados ao(s) operador(es), tais como trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários;  
IV – é de responsabilidade da cessionária a manutenção periódica, preventiva e corretiva, do equipamento, além de prover o abastecimento e reposição de peças e serviços mecânicos, tudo em conformidade com as recomendações do fabricante;  
V – a cessionária poderá estabelecer condições específicas para o rateio das despesas supra mencionadas, na forma em que dispuser em assembleia geral dos associados;  
VI – deverá a cessionária dispor de local seguro para a guarda do objeto da Cessão, livre de quaisquer riscos que possam prejudicar a vida útil do equipamento;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)  
CNPJ/MF nº 81.044.984/0001-04

VIII – a restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, ou ao final da cessão, em condições regulares de conservação, vistoriado por profissional indicado pelo Município, sob pena de indenização pelos danos eventualmente causados;

**Art. 4º.** Na ocorrência de excepcional situação de necessidade do Município, fica estabelecido o encargo excepcional à cessionária, em disponibilizar o bem para utilização pelo Poder Público, enquanto perdurar a situação, dispensada notificação prévia.

**Art. 5º.** O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, rescindindo-se automaticamente após o término de sua vigência, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo renovação por igual período, prevalecendo a garantia do interesse público.

**Art. 6º.** Fica reservado ao Município o direito de fiscalização periódica do estrito cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, podendo promover inspeções e solicitar de relatórios, cabendo à cessionária prestar contas dos serviços realizados, detalhando, ao menos, as horas trabalhadas, os beneficiários dos serviços, e os serviços prestados.

**Parágrafo único.** Caberá à Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acompanhar e fiscalizar a utilização do bem, bem como avaliar as prestações de contas apresentadas.

**Art. 7º.** O descumprimento dos dispositivos desta Lei, a modificação da finalidade da Cessão ou o impedimento da Cessionária, dará ensejo à automática reversão do bem ao Município, não garantindo direito a nenhuma indenização e ou compensação.

**Art. 8º.** Demais condições de uso do bem público municipal objeto desta Lei deverão constar em instrumento específico a ser firmado entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 3.255/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/ 2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo****UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
15.451.0198.1355	Recapeamento Asfáltico	Proposta 020423/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional
FONTE: 892 Recapeamento Asfáltico Proposta 020423/2020			Ministério do Desenvolvimento Regional – Exercício Corrente
449051: Obras e Instalações.....			R\$ 481.104,00

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo****UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
15.451.0198.1355	Recapeamento Asfáltico	Proposta 020423/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
449051: Obras e Instalações.....			R\$ 18.896,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 500.000,00**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a tendência de excesso de arrecadação e a anulação de dotação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2.4.1.8.10.9.1.19 - Recapeamento Asfáltico Proposta 020423/2020 Ministério do Desenvolvimento Regional	481.104,00
FONTE: 892 Recapeamento Asfáltico Proposta 020423/2020 Ministério do Desenvolvimento Regional - Exercício Corrente	
<b>TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>481.104,00</b>

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
26.782.0008.2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
449051:	Obras	e	Instalações
(93).....	R\$ 18.896,00		

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 18.896,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.256/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**08000: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08001: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASNL**

08.001.08.244.0187.1335 – Incentivo Aprimora CREAS

FONTE: 954 - INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO Nº 067/2019-CEAS/PR - Exercícios Anteriores

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional **ESPECIAL**, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

**FONTE:** 954 - INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO Nº 067/2019-CEAS/PR - Exercícios Anteriores.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 3.257/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 33.283,74 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**ÓRGÃO:** 03000 - Secretaria Estratégica de Administração  
**UNIDADE:** 03001 – Secretaria Estratégica de Administração  
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
04.122.0002.2016		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores			
449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 33.283,74			=====
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 33.283,74</b>			

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2021, no valor de R\$ 33.283,74 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos):

**FONTE:** 501 Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores.....R\$ 33.283,74

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 3.258/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração

UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			
449052: Equipamentos e Material Permanente (17).....			R\$ 30.000,00
			=====
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			
449051: Obras e			Instalações
(93).....			R\$ 30.000,00
			=====
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA****PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 3.259/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.356,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito  
Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
-----------	--------------	---------------	-------

18.541.0031.2025 MANUTENÇÃO DO COMAFEM

FUNTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

317170: Rateio pela Participação em Consórcio Público (390).....R\$ 2.356,80

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 2.356,80**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 2.356,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito  
Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
-----------	--------------	---------------	-------





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

EDIÇÃO N°: 1953/2021 10 Pág(s) de 29

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

18.541.0031.2025 MANUTENÇÃO DO COMAFEM

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

337239: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (393).....R\$ 2.356,80

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.356,80**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/ 2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 474.205,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo  
UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo  
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
26.782.0186.1334	INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANA - CONVÊNIO Nº370/2019 -SEDU		
FONTE: 870 INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS - CONVENIO Nº 370/2019 - SEDU - Exercício Corrente			
449051: Obras e Instalações.....			R\$ 474.205,25
			=====

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 474.205,25****Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 474.205,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos):

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2.4.2.8.99.1.1.23 - INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS - CONVENIO Nº 370/2019 - SEDU	474.205,25
FONTE: 870 INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS - CONVENIO Nº 370/2019 - SEDU - Exercício Corrente	
<b>TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>474.205,25</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**Republicação por Incorreção**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 045/2021**  
29 de janeiro de 2021

**SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 069/2016, 26 de dezembro de 2016; considerando o Despacho sob o protocolo n° 17.216.027-1 – Autorização de afastamento de Servidor para exercer cargo de Vice Prefeito do Município de Nova Londrina-PR - Secretaria de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial do Estado – edição 10861, de 28 de janeiro de 2021,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o exercício do Cargo de Secretário Municipal de Educação, ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA, portador da CI/RG n° 3.045.112-0 -SSP/PR, Servidor Público Estadual no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º** - Para efeitos remuneratórios, mediante sua opção pela remuneração do cargo efetivo de origem, junto à Secretaria de Estado da Educação, não haverá ônus para o Município.

**Art. 3º** - Em consonância com a opção mencionada, e em cumprimento às disposições legais, exclui-se, também, a remuneração correspondente ao subsídio do Cargo de Vice-Prefeito, inclusive o mês de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/ 2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.255/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo****UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
15.451.0198.1355	Recapeamento	Asfáltico Proposta 020423/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional
FONTE: 892 Recapeamento Asfáltico Proposta 020423/2020			Ministério do Desenvolvimento Regional - Exercício Corrente
449051: Obras e Instalações.....			R\$ 481.104,00

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo****UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
15.451.0198.1355	Recapeamento	Asfáltico Proposta 020423/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
449051: Obras e Instalações.....			R\$ 18.896,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 500.000,00**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a tendência de excesso de arrecadação e a anulação de dotação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2.4.1.8.10.9.1.19 - Recapeamento Asfáltico Proposta 020423/2020 Ministério do Desenvolvimento Regional	481.104,00
FONTE: 892 Recapeamento Asfáltico Proposta 020423/2020 Ministério do Desenvolvimento Regional - Exercício Corrente	
<b>TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>481.104,00</b>

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo****UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Crédito Especial****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
26.782.0008.2043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
		FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
		449051: Obras e Instalações (93).....	R\$ 18.896,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 18.896,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.256/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**08000: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08001: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMSNL**

08.001.08.244.0187.1335 – Incentivo Aprimora CREAS

FONTE: 954 - INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO Nº 067/2019-CEAS/PR - Exercícios Anteriores

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

**FONTE:** 954 - INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO Nº 067/2019-CEAS/PR - Exercícios Anteriores.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.257/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 33.283,74 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**ÓRGÃO:** 03000 - Secretaria Estratégica de Administração**UNIDADE:** 03001 – Secretaria Estratégica de Administração

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 33.283,74

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 33.283,74**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2021, no valor de R\$ 33.283,74 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos):

**FONTE:** 501 Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores.....R\$ 33.283,74

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.258/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - **Secretaria Estratégica de Administração**  
UNIDADE: 03001 – **Secretaria Estratégica de Administração**  
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
449052: Equipamentos e Material Permanente (17).....			R\$ 30.000,00
			=====
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05000 - **Secretaria de Obras e Urbanismo**  
UNIDADE: 05001 – **Secretaria de Obras e Urbanismo**  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
449051: Obras e Instalações (93).....			R\$ 30.000,00
			=====
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.259/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.356,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito  
Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
18.541.0031.2025		MANUTENÇÃO DO COMAFEM	
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
317170: Rateio pela Participação em Consórcio Público (390).....			R\$ 2.356,80
			=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 2.356,80**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 2.356,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito  
Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
-----------	--------------	---------------	-------







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

EDIÇÃO N°: 1953/2021 21 Pág(s) de 29

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

18.541.0031.2025 MANUTENÇÃO DO COMAFEM

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

337239: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (393).....R\$ 2.356,80

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.356,80**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2021**

05 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/ 2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.260/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 474.205,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo****UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
26.782.0186.1334	INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS – CONVÊNIO Nº370/2019 -SEDU		
FONTE: 870 INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS - CONVENIO Nº 370/2019 - SEDU – Exercício Corrente			
449051:	Obras e Instalações.....		R\$ 474.205,25
			=====
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....			R\$ 474.205,25

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 474.205,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos):

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2.4.2.8.99.1.1.23 – INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS – CONVÊNIO Nº 370/2019 - SEDU	474.205,25
FONTE: 870 INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS - CONVENIO Nº 370/2019 - SEDU – Exercício Corrente	
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	<b>474.205,25</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 065 /2021

05 de fevereiro de 2021

**Súmula:** ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO PERÍODO DE CARNAVAL-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.766, de 02 de fevereiro de 2021, principalmente quanto à necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

#### **DECRETA,**

Art. 1º Ficam suspensos no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, todas e quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 2º Fica suspenso o “FERIADO DE CARNAVAL”, embora de praxe ao longo dos últimos anos, mesmo não considerado feriado oficial, mantendo-se o expediente normal em todas as repartições públicas municipais no dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações ao disposto neste e nos demais decretos municipais e estaduais no tocante às determinações e recomendações no âmbito da manutenção da saúde pública, notadamente quanto à proibição de aglomerações, caracterizando como infração à legislação municipal e sujeitando o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Mun. Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04  
pml@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2021

05 de fevereiro de 2021

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11 de setembro de 2017,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a servidora pública municipal, GABRIELA SLAVIERO DA SILVA- Matrícula nº 43161, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, para exercício da Função Gratificada de Coordenador de Equipe da Unidade Estratégia Saúde da Família – Clínica da Mulher, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Nova Londrina, para o que se concede gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - O Departamento de Pessoal deverá adotar as providências administrativas necessárias para o efetivo atendimento às disposições desta Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR  
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: MÁRCIO PAULO KURESKI  
CPF/MF nº. 030.368.089-06

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DIANTE DO INCREMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HS SEMANAIS

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes através do presente Termo Aditivo em comum e recíproco acordo, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 180 (cento e oitenta) dias, previsto até **12 de agosto 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela prestação dos serviços, será acrescido a importância de R\$ 12.298,08 (doze mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), referente a renovação do contrato:

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Londrina, 04 de fevereiro de 2021.

**LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO**  
Secretário Municipal de Saúde





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

EDIÇÃO Nº: 1953/2021 27 Pág(s) de 29

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DISPENSA Nº 02/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266/2020

**1 - DAS PARTES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR  
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES ME  
CNPJ nº. 31.197.518/0001-90

**2 - OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE TRIAGEM DE PACIENTES EM UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, DESTINADO AS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

**3 - DA FINALIDADE:** Inclusão de dotação orçamentária  
FONTE: 303  
07.001.10.302.0019.204 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (251)

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 05 de fevereiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO  
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

EDIÇÃO N°: 1953/2021 28 Pág(s) de 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2021

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº.003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Raimundo Xavier dos Santos.
Contratado: IRINEU DE SOUZA PEREIRA, CPF/MF nº.037.253.239-09
Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Nova Londrina, 04 de fevereiro de 2021.
<b>RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO  
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
CNPJ N° 81.044.984/0001-04  
[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### **DECRETO MUNICIPAL N° 067/2021**

05 de fevereiro de 2021

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 069/2016, de 26 de dezembro de 2016,

#### **DECRETA**

**Art. 1°** - Fica designado a servidora pública municipal, Rafaela Carla Mazzotti Gehring - Matrícula n°419177, ocupante do cargo o de ENFERMEIRO PADRÃO, para exercício de Coordenação Geral das Equipes de Enfermagem do Hospital Municipal Santa Rita de Cássia, junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Londrina.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração